DECRETO Nº 66/2017

NOMEIA ORDENADORES DE DESPESAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DELEGA COMPETENCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba (SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal;

Considerando: o que dispõe a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo como ordenadores de despesas das secretarias conforme segue, sem prejuízo as demais atribuições do cargo:

- **TARCISIO REINALDO BERVIAN** - Secretário de Administração e Finanças e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- **LUANA CAROLINA SCHARDONG** - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- **JOSÉ ORIDES DE BRITO** - Secretaria de Serviços Municipais;
- **ELIANI MORTARI** - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;

§ 1º O ordenador de despesas designado será competente para:

I – autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;

II – movimentar recursos financeiros, podendo assinar cheques ou ordens bancárias;

III - a nomeação se dará enquanto perdurar o afastamento do gestor titular em licença para tratamento de saúde;

§ 2º Para a movimentação de recursos financeiros será necessário a assinatura do responsável pela tesouraria;

Art. 2º Os ordenadores de despesas designado no Art. 1º poderá assinar as prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba, desde assinados conjuntamente com o contador (ou responsável pela contabilidade);

Art. 3º É de atribuição exclusiva do Sr. Prefeito Municipal a autorização para efetuar abertura de licitações, contratos administrativos,

convênios, homologações e adjudicações de processos licitatórios bem como o Balanço Anual da Entidade;

Art. 4º O ordenador da despesa será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais e Estaduais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Peritiba e Tribunal de Contas.

Art. 5º O ordenador de despesas, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados ao Município decorrentes de atos praticados por agentes e servidores subordinados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 06 de Março de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 06/Março/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação